



PLMJ

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

DESTAQUES 1 A 4 DE OUTUBRO

NOVIDADES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES MAIS SIGNIFICATIVAS

AGRICULTURA / PECUÁRIA

[Portaria n.º 300/2012. D.R. n.º 191, Série I de 2012-10-02](#)

Ministérios das Finanças e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

Estabelece quem são os **beneficiários, termos e condições de acesso à linha de crédito com juros bonificados**, de acordo com o **Decreto-Lei n.º 101/2012**, de 11 de Maio.

DIREITO PÚBLICO

■ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

[Declaração de Rectificação n.º 56/2012. D.R. n.º 192, Série I de 2012-10-03](#)

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral

Rectifica o **Decreto-Lei n.º 200/2012**, de 27 de agosto, do Ministério das Finanças, que **transforma o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P., na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E. P. E., e aprova os respectivos estatutos**, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 165, de 27 de agosto de 2012

[Despacho n.º 12924/2012. D.R. n.º 191, Série II de 2012-10-02](#)

Ministério das Finanças - Gabinete do Ministro

Fixa a remuneração do fiscal único dos institutos públicos de regime comum e especial.

EMPREGO

■ GOVERNO

[Estudo de avaliação das políticas activas de emprego](#)

ESTRANGEIROS

[Portaria n.º 305-A/2012. D.R. n.º 193, Suplemento, Série I de 2012-10-04](#)

Ministério da Administração Interna

Primeira alteração à **tabela de taxas e demais encargos** a cobrar pelos procedimentos administrativos previstos na **Lei n.º 23/2007**, de 4 de Julho, publicada em anexo à **Portaria n.º 1334-E/2010**, de 31 de Dezembro (**regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional**).

FINANCEIRO

■ BANCO DE PORTUGAL

[Aviso do Banco de Portugal n.º 11/2012. D.R. n.º 193, Série II de 2012-10-04](#)

Altera o aviso n.º 11/94, de 29 de Dezembro, prevendo-se a definição de um **novo referencial e da respectiva base de cálculo para o apuramento da contribuição anual de cada instituição para o Fundo de Garantia de Depósitos**. Este aviso produz efeitos no cálculo do valor da contribuição anual a pagar por cada instituição no ano de 2013.

[Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2012. D.R. n.º 193, Série II de 2012-10-04](#)

Altera o Aviso n.º 3/2010, de 16 de Abril, prevendo-se a definição de um **novo referencial e da respectiva base de cálculo para o apuramento da contribuição total do Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo e a afectação da parcela da contribuição da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo e das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, suas associadas, para o Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo**. Este aviso produz efeitos no cálculo do valor da contribuição anual a pagar no ano de 2013.

Comunicados

[Resultados finais do exercício europeu de reforço de capitais.](#)

[Novos serviços do Banco de Portugal para particulares e empresas.](#)

Instruções

[Instrução 32/2012](#) - Fixa em 0,065% a taxa contributiva de base para determinação de taxa de cada instituição participante para o Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo no ano 2013 e, em 50% a percentagem de elegibilidade de empréstimos subordinados das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo assistidas financeiramente pelo Fundo.

[Instrução 33/2012](#) - Fixa em 0,03% a taxa contributiva de base para determinação da taxa de cada instituição, bem como o valor da contribuição mínima para o Fundo de Garantia de Depósitos a realizar pelas instituições participantes (17.500,00 euros) no ano 2013.

[Instrução 34/2012](#) - Determina que as instituições de crédito participantes não podem substituir a sua contribuição anual por compromissos irrevogáveis de pagamento.

■ BCE

[Decisões de política monetária](#) - O Conselho do BCE decidiu que a taxa de juro aplicável às operações principais de refinanciamento e as taxas de juro aplicáveis à facilidade permanente de cedência de liquidez e à facilidade permanente de depósito permanecerão inalteradas em 0.75%, 1.50% e 0.00%, respectivamente.

POLÍTICA NACIONAL

■ GOVERNO

[Novas medidas de carácter fiscal representam «Distribuição Mais Equitativa do Esforço de Consolidação Orçamental».](#)

[Ponto de Situação do Programa de Ajustamento Económico para Portugal \(versão revista pós-conferência de imprensa\).](#)

■ ASSOCIAÇÃO SINDICAL DOS JUÍZES PORTUGUESES

[Comunicado da Direcção ASJP de 03.10.2012](#)

O Acórdão do Tribunal Constitucional do passado mês de Julho é inequívoco ao referir que os objectivos do cumprimento do défice público estabelecido nos memorandos de entendimento devem ser alcançados através das medidas de diminuição de despesa e/ou aumento da receita que não se traduzam em repartição de sacrifícios excessivamente diferenciados. As medidas enunciadas hoje pelo Sr. Ministro da Finanças, mantendo para o ano de 2013 o corte de um dos subsídios, de Natal ou de Férias, dos servidores do Estado, cuja retenção foi claramente declarada inconstitucional, acrescida ao reconhecido aumento brutal dos impostos sobre o rendimento, nomeadamente a sobretaxa de 4% sobre os rendimentos de 2013, penaliza mais uma vez e fortemente, de uma forma inequívoca, os portugueses que prestam funções públicas. Não fica, mais uma vez, salvaguardado o princípio da igualdade na repartição de sacrifícios, em relação a quem é servidor público e quem não é. Por outro lado, é duvidoso que se tenha avançado no sentido de uma repartição mais equitativa dos sacrifícios entre as várias categorias de rendimentos. O grau de sacrifício imposto aos cidadãos que exercem funções públicas, em dedicação exclusiva, em relação a outros cidadãos continua a ser desproporcional. Por tudo isto é absolutamente essencial que o Tribunal Constitucional se pronuncie sobre o que vier a ser o Lei do Orçamento, antes da sua entrada em vigor, o que só poderá ser feito por iniciativa do Senhor Presidente da República, para que não continuem a ser sempre os mesmos cidadãos a resolverem os problemas da economia e das finanças, que não foram por eles provocados.

UNIÃO EUROPEIA

JORNAL OFICIAL DA EU

■ PARECERES

 [Parecer do Comité Económico e Social Europeu](#) sobre o tema «Mudanças no sector bancário europeu decorrentes das novas regulamentações financeiras» (parecer de iniciativa)

 [Parecer do Comité Económico e Social Europeu](#) sobre a «Revisão das orientações de 1994 e 2005 sobre a aviação e os aeroportos na UE» (aditamento a parecer).

 [Parecer do Comité Económico e Social Europeu](#) sobre a «Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à melhoria do processo de liquidação de valores mobiliários na União Europeia e às Centrais de Depósito de Títulos (CDT) e que altera a Diretiva 98/26/CE» COM(2012) 73 final – 2012/0029 (COD).

 [Parecer do Comité Económico e Social Europeu](#) sobre «Proposta de directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à transparência das medidas que regulamentam os preços dos medicamentos para uso humano e a sua inclusão nos sistemas nacionais de seguro de saúde» COM(2012) 84 final – 2012/0035 (COD).

COMISSÃO

■ CONSULTAS PÚBLICAS

 [Consulta sobre um enquadramento possível para a recuperação e resolução de instituições financeiras não bancárias.](#)

 [Consultation on the recommendations of the High-level Expert Group on reforming the structure of the EU banking sector.](#)

■ COMUNICADOS

 [Cortes e congelamento dos salários dos professores em cada vez mais países europeus.](#)

Dezasseis países europeus recorreram ao corte ou ao congelamento dos salários dos professores em resposta à crise económica. É na Irlanda, na Grécia, em Espanha, em Portugal e na Eslovénia que os professores são mais afetados pelas restrições orçamentais e as medidas de austeridade, de acordo com um relatório publicado pela Comissão Europeia (...).

Combater os atrasos nos pagamentos para evitar a falência de empresas.

As insolvências estão na origem da perda de 450 000 postos de trabalho na UE e de dívidas anuais no montante de 23,6 mil milhões de euros. 57% das empresas europeias afirmam ter problemas de liquidez devido a atrasos nos pagamentos, o que representa um aumento de 10% em relação ao ano passado (...).

Atribuir prioridade às vítimas: foi adoptada nova legislação europeia que reforça os direitos das vítimas de crimes.

A nova directiva da UE sobre os direitos das vítimas, que foi adoptada dia 4 de Outubro pelo Conselho de Ministros, depois de ter sido aprovada por esmagadora maioria pelo Parlamento Europeu (611 votos a favor, 9 contra e 13 abstenções) (MEMO/12/659), estabelece um nível mínimo de direitos para as vítimas, independentemente do local onde se encontrem na UE (ver IP/11/585).

Acto para o Mercado Único II: doze acções prioritárias para um novo crescimento.

INICIATIVA E PROCESSO LEGISLATIVO

■ PROPOSTA DE LEI 100/XII - AUTORIA GOVERNO

Aprova as Grandes Opções do Plano para 2013

Anexo

Parecer do CES.

■ PROJECTO DE LEI 301/XII - AUTORIA PSD; CDS-PP

Terceira alteração à Lei n.º 9/91, de 9 de Abril (Estatuto do Provedor de Justiça), alterada pelas Leis n.ºs 30/96, de 14 de agosto, e 52-A/2005, de 10 de Outubro.

A presente Newslextter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newslextter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos: plmjlaw@plmj.pt.

